

^
^ 81 Mº 329

Mº 2682

Autoriza assinatura de
convênio.

O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decretam e
eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a firmar convênio com o Minis-
tério da Educação e Cultura, com o fim de
receber ajuda financeira para construção da
Escola Municipal "Indústria Clorvis Salga-
do", nesta cidade.

Art. 2º - Para atender às despesas
decorrentes da conclusão das obras de que
trata o art. 1º desta lei, fica o Prefeito Mun-
icipal autorizado a abrir os créditos adici-
onais necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
21 de outubro de 1959.


Prefeito Municipal